

São Paulo, 01/09/2020.

COMUNICADO COLETIVO POR ADESÃO

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE REAJUSTE – SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) realizou na sexta-feira, dia 21/08/2020, a 16ª Reunião Extraordinária, onde foi anunciado que está suspensa, por 120 dias, a aplicação de reajustes aos contratos de planos de saúde para todos os tipos de plano: individual/familiar e coletivos - por adesão e empresariais.

A suspensão terá início em setembro e será válida para reajustes anuais e por mudança de faixa etária dos planos de assistência médica.

Desta forma, os reajustes anuais aplicados entre janeiro e agosto de 2020, não poderão ser cobrados nos meses de setembro a dezembro de 2020.

Os reajustes anuais correspondentes às datas bases de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020**, deverão ser negociados, porém, não serão cobrados no período determinado pela ANS.

Todos os reajustes por faixa etária, aplicados até o momento e a serem aplicados nos meses subsequentes, também serão suspensos de cobrança no período de setembro a dezembro de 2020.

As cobranças de reajustes por faixa etária e reajuste anual correspondentes a competência do mês de setembro já pagas devem ser estornadas na próxima fatura. Caso o cliente não concorde com o desconto para a próxima competência, deve-se efetuar a devolução através de reembolso do valor reajustado.

Recomendamos ainda, caso boletos referente a competência de setembro ainda não tenham sido emitidos, que sejam reprocessados com os valores sem a aplicação dos reajustes.

A cobrança da diferença correspondente aos reajustes suspensos e negociados será realizada a partir de janeiro de 2021.

Segue texto que deve ser inserido no boleto aos beneficiários que possuem data base de reajustes nos meses citados abaixo:

“Conforme determinação da ANS, o seu reajuste anual e/ou por faixa etária, que deveria ocorrer nos meses de setembro, outubro, novembro ou dezembro de 2020, está suspenso. A partir de janeiro de 2021 haverá a cobrança da mensalidade reajustada, respeitando-se as regras contratuais e de retroatividade permitidas pela ANS.”

Certo de sua compreensão,

Atenciosamente,

GRUPO NOTREDAME INTERMEDICA